



CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 30, DE 2014-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO, sobre o Projeto de Lei nº 5, de 2014-CN, que "altera a Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências".

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Waldenor Pereira

I - RELATÓRIO

A Senhora Presidente da República, no cumprimento de suas prerrogativas constitucionais, encaminhou ao Congresso Nacional projeto de lei que altera a Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências. No âmbito do Congresso, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 5, de 2014-CN, do qual nos coube a relatoria.

A alteração tem por objetivo excepcionalizar do prazo de 24 de dezembro de 2013, previsto no § 1º do art. 80 da citada Lei, proposição de aumento de remuneração dos cargos de Escrivão de Polícia Federal, de Agente de Polícia Federal e de Papiloscopista Policial Federal, integrantes da Carreira Policial Federal, de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.251, de 26 de fevereiro de 1985, decorrente de negociação ocorrida entre o Governo Federal e os representantes dos referidos servidores no início deste exercício.

A Exposição de Motivos nº 00086/2014 MP ressalta que a medida proposta busca atender a demanda da única categoria de servidores públicos que ainda não tinha sido contemplada com os aumentos salariais e reestruturação de carreiras concedidas aos demais servidores públicos do Poder Executivo, conforme proposta salarial feita a todas as categorias em agosto de 2012. O aumento será de 15,8%, a ser pago em duas parcelas, 2014 e 2015, correspondente ao reajuste de 5% ao ano concedido às demais categorias, no período de 2013 a 2015.

Destaca também que as despesas decorrentes da presente proposta, cuja vigência será a partir da publicação da respectiva Lei, correrão à conta da autorização e dos recursos a que se refere o item 4.1.6 do inciso II do Anexo V da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, Lei Orçamentária de 2014 - LOA-2014.

Ao Projeto foram apresentadas três emendas, sendo as emendas de nºs 00001 e 00002 de autoria do Deputado Eduardo Sciarra e a emenda de nº 00003 de autoria do Deputado Izalci.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria as normas constitucionais, legais ou regimentais. No mérito, a medida proposta pelo Governo é justa e necessária para valorizar categorias de servidores que não foram contempladas com aumento nos últimos anos.

Em atendimento à Mensagem nº 178, de 26 de junho de 2014, da Presidência da República e à Exposição de Motivos EM nº 00106/2014, de 25 de junho de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, propomos as seguintes alterações no projeto inicialmente apresentado:

- i) a inclusão da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata o art. 1º da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, nas exceções ao prazo previsto no § 1º do art. 80 da LDO/2014 (art. 80, § 10, inciso II);
- ii) a inserção de dispositivo que permite o pagamento retroativo a 20 de junho de 2014, necessário para excepcionalizar a aplicação da vedação constante do § 2º do art. 79 da Lei nº 12.919, de 2013, tendo em vista que a proposta prevê que o reajuste em questão seja concedido a partir de 20 de junho de 2014.

Em relação às emendas apresentadas, em que pese o mérito das mesmas, entendemos que tratam de assunto diverso daquele original do Projeto, que é de iniciativa privativa da Presidente da República, conforme disposto no art. 84, inciso XXIII, da Constituição. Somos, portanto, pela rejeição das emendas apresentadas.

Assim, diante do exposto, e tendo em vista as razões apresentadas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5, de 2014 - CN, na forma do Substitutivo ora apresentado e pela rejeição das emendas apresentadas.

Sala das Sessões, em de de 2014.


Deputado CLÁUDIO PUTY

Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5/2014 - CN

Altera a Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 80.
.....

§ 10. O prazo estabelecido no § 1º não se aplica a proposição de aumento da remuneração para os seguintes cargos:

I - de Escrivão de Polícia Federal, de Agente de Polícia Federal e de Papiloscopista Policial Federal, integrantes da Carreira Policial Federal, de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.251, de 26 de fevereiro de 1985; e

II - integrantes da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata o art. 1º da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002.

§ 11. A lei aprovada e sancionada em decorrência da proposição de que trata o § 10 poderá ter efeitos financeiros a partir de 20 de junho de 2014.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Décima Quarta Reunião Ordinária, realizada em 5 de agosto de 2014, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado WALDENOR PEREIRA, Relator *ad hoc* (Designado Relator anteriormente o Deputado Cláudio Puty), favorável ao **Projeto de Lei nº 05/2014-CN**, nos termos do Substitutivo apresentado, que incorpora alterações enviadas pela Presidência da República, através da Mensagem nº 178, de 26.06.2014. Quanto às 3 (três) emendas apresentadas, foram **REJEITADAS**.

Compareceram os Senhores Deputados Devanir Ribeiro, Presidente, Luiz Fernando Machado, Segundo Vice - Presidente, Assis Carvalho, Cleber Verde, Daniel Almeida, Eduardo Sciarra, Felipe Maia, Félix Mendonça Júnior, Gastão Vieira, Geraldo Resende, Geraldo Simões, Ivan Valente, Izalci, João Carlos Bacelar, João Leão, Nilson Leitão, Paulo Foletto, Professora Dorinha Seabra Rezende, Reginaldo Lopes, Roberto Dorner, Ronaldo Zulke, Sandra Rosado, Sandro Mabel, Vilson Covatti e Waldenor Pereira; e os Senadores Flexa Ribeiro, Primeiro Vice - Presidente, Ana Amélia, Cyro Miranda, Gleisi Hoffmann, Jorge Viana, Romero Jucá, Ruben Figueiró, Valdir Raupp, Vicentinho Alves e Waldemir Moka.

Sala de Reuniões, em 5 de agosto de 2014.



Deputado DEVANIR RIBEIRO
Presidente



Deputado WALDENOR PEREIRA
Relator *ad hoc*

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei de nº 5 de 2014, que "Altera a Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências."

Sala de Reuniões, em de de 2014.



Deputado DEVANIR RIBEIRO
Presidente



Deputado WALDENOR PEREIRA
Relator *ad hoc*

(À Publicação)

Publicado no **DSF**, de 7/8/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF